



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 87

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 15 de Outubro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

LEI N.º 2471/2020

“DISPÕE SOBRE: A UTILIZAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO NO SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NAS LATERAIS DAS VIAS PÚBLICAS DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as empresas que prestam serviços de corte de grama, nas laterais das vias públicas de Cordeiro, deverão utilizar tela de proteção que impeça o arremesso de pedrinhas, grama e outros objetos.

Parágrafo Único - Esta tela de proteção deverá ser colocada próximo à máquina que corta a grama, devendo ter altura e largura suficiente para proteger pessoas, carros, e outros, do arremesso referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação vigente.

I – Advertência, quando da primeira infração com prazo de 30 (trinta) dias da regularização da pendência;

II – Na reincidência, será aplicada ao infrator multa de 15 (quinze) Unidade Fiscal Municipal (UFM); e

III - Na segunda reincidência, será cassado o alvará referente ao exercício da atividade do infrator.

Art. 3º - Em caso de ocorrer algum dano material ou pessoal, causado pela não utilização da tela de proteção, a empresa será responsabilizada pelo dano, devendo arcar com todos os custos do dano causado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**

OBJETO: Ref. a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas **motocicletas** da frota Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 29 de Outubro de 2020, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 16 de Outubro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 9.000,00**.

Cordeiro, 14 de Outubro de 2020.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 029/2020
Pregão 056/2020

OBJETO: Ref. a aquisição de material de limpeza, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 029/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano 04 nº 082, em 01 de outubro de 2020.

Considerando erro material no preenchimento no Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0029/2020, a Secretaria Municipal de Administração resolve retificar nos seguintes termos:

ONDE SELÊ:

ITEM	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 1000 litros, conforme termo de referência container de lixo, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais para uso externo resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), constituído de forma a suportar o volume de carga especificado. com tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir aos impactos decorrentes da utilização, sendo que tenha trava em pelo menos duas das rodas, dreno para escoamentos de líquidos possibilitando que a coleta seja realizada sem perigo de derrubar o resíduo; com pedal de abertura para a tampa, sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100%, impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores				

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo Espirito Santo Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farssura
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodrê Barbosa Pinto
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata da Costa Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Fabrcio Barros Pinto
Secretário de Turismo

Sérgio de Carvalho Joaquim
Secretário de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal**

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

(COTA RESERVADA).	UNID	R\$ 23.800,00	1	R\$ 23.800,00
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 100 litros, conf. termo de referência, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais, para uso externo resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), constituído de forma a suportar o volume de carga especificado. com tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir aos impactos decorrentes da utilização, sendo que tenha trava em pelo menos duas das rodas, dreno para escoamentos de líquidos, possibilitando que a coleta seja realizada sem perigo de derrubar o resíduo; com pedal de abertura para a tampa, sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100% impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores. (COTA PRINCIPAL)	UNID	R\$ 71.400,00	1	R\$ 71.400,00

LEIA-SE:

ITEM	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 1000 litros, conforme termo de referência container de lixo, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais, para uso externo resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), constituído de forma a suportar o volume de carga especificado. com tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir aos impactos decorrentes da utilização, sendo que tenha trava em pelo menos duas das rodas, dreno para escoamentos de líquidos, possibilitando que a coleta seja realizada sem perigo de derrubar o resíduo; com pedal de abertura para a tampa, sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100%, impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores. (COTA RESERVADA).	UNID	R\$ 1.190,00	20	R\$ 23.800,00
Container de lixo com capacidade para armazenamento de 100 litros, conf. termo de referência, tipo caixa de lixo externa, com capacidade para armazenamento de 1000 litros para a coleta de resíduos gerais, para uso externo				

resistente a altos impactos decorrentes da utilização (deslocamentos, estabilidade e rolagem) e repetidas lavagens, com corpo e tampa com aplicação de proteção /resistência contra raios ultravioletas (UV). Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), constituído de forma a suportar o volume de carga especificado, com tampa, quatro rodas maciças, capazes de resistir aos impactos decorrentes da utilização, sendo que tenha trava em pelo menos duas das rodas, dreno para escoamentos de líquidos, possibilitando que a coleta seja realizada sem perigo de derrubar o resíduo; com pedal de abertura para a tampa, sendo que a tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente, sendo hermeticamente fechada, com vedação de 100%, impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores. (COTA PRINCIPAL)	UNID	R\$ 1.190,00	60	R\$ 71.400,00
--	------	--------------	----	---------------

Cordeiro, 08 de outubro de
2020.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito Municipal de
Cordeiro

PROCESSO Nº 28381/2020

PREGÃO Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: Cesta Básica.

DESPACHO

Considerando todo o ocorrido no presente Processo Administrativo, mais precisamente com a variação de preços imprevisíveis, ante a problemática situação por que passa o nosso país; Considerando a desistência da empresa AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA, primeira colocada para o fornecimento do objeto contratado.

Considerando a preocupação desta secretaria em buscar junto as demais empresas participantes no certame licitatório, no sentido de saber se alguma delas forneceria as cestas básicas pelo preço ofertado pela empresa vencedora, sendo respondidos negativamente os e-mails encaminhados às mesmas. Encerro o presente Processo Administrativo pelos seus fundamentos acima mencionados. Publique-se. Arquive-se.

Cordeiro, 08 de Outubro de 2020.

RENATA DA COSTA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

IPAMC

PORTARIA Nº 022/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - RESTABELECER A APOSENTADORIA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 011/2015, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a servidora municipal senhora ELIANE CARVALHO DA SILVA, com base no art.6º da EC 41/03, INTERROMPIDA A REQUERIMENTO DA PRÓPRIA A PARTIR DE 01/12/2018.

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 17 de setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 024/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “D”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER, no âmbito do INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, o **TETO REMUNERATÓRIO** dos Aposentados e Pensionistas, com base no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 46 do Estatuto do Servidor Municipal de Cordeiro – Lei 354/90.

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 27 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 18 de setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 025/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2020, a servidora desta municipalidade, Senhora **MARTA HELENA PEIXOTO PINTO** - Matrícula nº 30096714, no cargo de **PROFESSORA P/E**, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 7.605,95
Triênio 40% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 3.062,38
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 10.718,33

(Dez mil e setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 8.492,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 3.843,95
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 12.386,05

(Doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 027/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de novembro de 2020, o servidor desta municipalidade Senhor **AMAURY DE CASTRO BRITES** - Matrícula nº 40010920, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, Nível I, Referência D, que era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º - Inciso III – Alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única).....	R\$ 1.045,00
--------------------------------	---------------------

(Um mil e quarenta e cinco reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de Setembro de 2020.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado de Rio de Janeiro, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados que, de acordo com art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, **exclusivamente para participação na Tomada de Preços 002/2020**, conforme segue:

Iº.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ**, o objeto da Tomada de Preços 002/2020, ou seja, “Contratação de empresa para execução de obras de reformas no Prédio da Câmara Municipal e aquisição de elevador”, deverão **REQUERER**, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor desta Câmara sua inscrição no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**.

IIº.- DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado poderá retirar o Requerimento de Inscrição e a relação de documentos necessários ao seu cadastramento na **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ**, através do site <https://www.camaracordeiro.rj.gov.br/licitacoes/>, ou na sede da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ

IIIº.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, sito à Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, 1162, Rodolfo Gonçalves - Cordeiro RJ.. Maiores informações pelo fone (22) 2551-0155.

Cordeiro, 14 de outubro de 2020.

Elielson Elias Mendes

Presidente



Cidade Exposição